



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO-DE-LEI Nº 126/14L/2008**

Institui os emblemas - Brasão e Bandeira - da Guarda Municipal de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É criado o brasão para uso da instituição Guarda Municipal do Município de Novo Hamburgo assim descrito, consoante anexo I.

**Art. 2º** É instituída a Bandeira da Guarda Municipal de Novo Hamburgo assim descrita ,consoante anexo II.

**Art. 3º** O Brasão da Guarda Municipal de Novo Hamburgo será de uso obrigatório no uniforme, e a Bandeira da Guarda Municipal em todas as suas festividades cívicas ou de representação oficial dentro ou fora da jurisdição, respeitando os atos protocolares do evento, sendo que o Brasão da Guarda Municipal de Novo Hamburgo com suas cores heráldicas deverão ser usadas em todos os papéis produzidos oficialmente pela instituição e sem sobre posição ao brasão do Município, facultado seu uso ainda em próprios municipais, podendo neste caso, ser em metal, madeira ou pedra, sem o colorido, no caso.

**Art. 4º** É proibido o uso do Brasão e da Bandeira da Guarda Municipal de Novo Hamburgo para propagandas comerciais ou políticas que possam deturpar os símbolos, como por exemplo, escrever sobre eles.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos . .

Prefeito Municipal